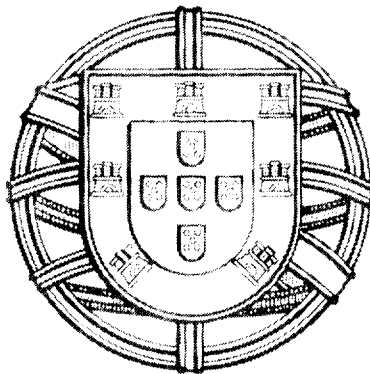




I - A
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 38/91:

1.º orçamento suplementar para 1991 6714-(6)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 38/91

1.º orçamento suplementar para 1991

A Assembleia da República resolve, nos termos do artigo 169.º, n.º 5, da Constituição e do artigo 65.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, aprovar o 1.º orçamento suplementar para 1991, anexo.

Aprovada em 20 de Dezembro de 1991.

O Presidente da Assembleia da República, *António Moreira Barbosa de Melo*.

Resumo

(Em contos)

Receta	Orçamento ordinário		1.º orçamento suplementar	
Corrente	6 784 250		6 768 519	
De capital	379 000	7 163 250	379 000	7 147 519
Saldos		—		448 307
Outras		—		5 350
<i>Total da receita</i>		7 163 250		7 601 176
Despesa				
Corrente	6 784 250		6 933 119	
De capital	379 000		668 057	
<i>Total da despesa</i>		7 163 250		7 601 176

Receitas

Classificação					Designação	Número de referência da justificação	Importância (em contos)				
Funcional — Código		Económica — Código					Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado	Correntes capital
01	01				Assembleia da República						
					Orçamento do Estado						
					Correntes						
					Transferências correntes:						
					Administrações públicas:						
					Orçamento do Estado:						
					Serviços autónomos:						
		01	01	1	Assembleia da República	1	6 784 250	—	15 731	6 768 519	
					Receitas próprias						
01	02				Saldos:						
		01	01	1	Saldo da gerência de 1990	2	—	448 307	—	448 307	
	03				Outras receitas:						
		02	01	1	Guias de reposição não abatidas	3	—	3 000	—	3 000	
				2	Alienação de bens	4	—	1 050	—	1 050	
				3	Rendas de prédios	5	—	100	—	100	
				4	Rendas de instalações	6	—	200	—	200	
				5	Outras	7	—	1 000	—	1 000	
					Totais		6 784 250	453 657	15 731	7 222 176	

(a) O saldo apurado foi de 448 307 784\$, tendo sido arredondado para a importância exacta em «contos», conforme circular n.º 1000 da DGCP.

Despesas

Classificação				Designação	Número de referência da justificação	Importância (em contos)			
Funcional — Código	Económica Código					Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado
02	01	01	01	Encargos parlamentares					
				Mesa da Assembleia da República:					
			1	Presidente da Assembleia da República:					
				d) Subsídio de residência.....	1	-	500	-	500
			2	Gabinetes de apoio:					
				a) Vencimentos	2	61 200	5 000	-	66 200
				e) Diversos — Outro pessoal — requisitado e contratado (administrativo de provimento, termo certo e tarefas)	3	7 700	-	5 000	2 700
				Vice-Presidentes da Assembleia da República:					
		02	2	Gabinetes de apoio:					
				a) Vencimentos	4	23 000	4 000	-	27 000
				b) Subsídios de férias e de Natal	5	4 100	500	-	4 600
		03		Grupos parlamentares:					
			4	Gabinetes de apoio:					
				a) Vencimentos	6	287 000	33 000	-	320 000
				b) Subsídios de férias e de Natal	7	48 000	4 600	-	52 600
				c) Subsídio de refeição	8	5 200	250	-	5 450
				d) Abono de família e prestações complementares.....	9	1 500	-	500	1 000
		06		Deputados:					
			1	Abonos diversos:					
				a) Vencimentos	10	1 515 000	15 000	-	1 530 000
				c) Ajudas de custo	11	305 000	-	20 800	284 200
				e) Despesas de deslocação.....	12	425 000	-	58 850	366 150
				f) Contribuição para a segurança social	13	125 750	-	10 000	115 750
				g) Seguros	14	10 000	4 000	-	14 000
				h) Subvenção de sobrevivência e subsídio de reintegração	15	7 500	15 000	-	22 500
		07		Encargos diversos:					
			1	Delegações ou representações da Assembleia da República:					
				a) Permanentes	16	140 000	-	15 000	125 000
				b) Eventuais	17	32 500	15 000	-	47 500
			2	Visitas a convite da Assembleia da República:					
				a) Delegações e entidades oficiais	18	25 000	5 000	-	30 000
			3	Contribuições:					
				a) Organismos internacionais	19	6 000	2 500	-	8 500
			4	Comunicações:					
				a) Telefones, telegramas, telex, fax ..	20	60 000	10 000	-	70 000
			5	Segurança:					
				a) Aos membros da segurança das instalações (PSP e GNR)	21	15 000	4 600	-	19 600
			6	Publicações:					
				a) Diário da Assembleia da República	22	50 000	10 000	-	60 000
				b) Outras	23	30 000	12 400	-	42 400
			7	Requisição de técnicos e prestação de serviços	24	10 000	-	8 000	2 000
		08		Secretário-geral da Assembleia da República:					
			1	Gabinete de apoio:	25				
				a) Vencimentos	-	3 000	-	3 000	-
				b) Subsídios de férias e de Natal	-	600	-	600	-
				c) Subsídio de refeição	-	100	-	100	-
				Soma	-	3 198 150	141 350	121 850	3 217 650

Classificação					Designação	Número de referência da justificação	Importância (em contos)			
Funcional Código	Económica Código						Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado
02	02	01	10	00	Outros encargos parlamentares					
				1	Parlamento Europeu:					
					a) Vencimentos	26	152 500	-	5 000	147 500
					c) Outros encargos	-	6 600	-	6 000	600
			11	00	Partidos políticos:					
				1	Subvenção aos partidos políticos representa- dos na Assembleia da República	27	954 500	-	6 500	948 000
					Soma	-	1 113 600	-	17 500	1 096 100
	03				Encargos com os serviços da Assembleia da República					
		01			Despesas com pessoal:					
			01		Remunerações certas e permanentes:					
			01		Pessoal dos quadros aprovados por lei	28	652 800	73 000	-	725 800
			02		Pessoal com contrato administrativo de provisamento	29	10 200	-	6 000	4 200
			03		Pessoal contratado a termo certo	30	49 000	-	5 000	44 000
			06		Pessoal em qualquer outra situação (su- pranumerário, requisitado e comissão de serviço)	31	41 000	7 000	-	48 000
			10		Subsídio de refeição	32	30 000	-	3 000	27 000
			11		Subsídios de férias e de Natal	33	128 500	10 000	-	138 500
			02	00	Abonos variáveis ou eventuais:					
			02		Horas extraordinárias	34	3 000	2 000	-	5 000
			03		Alimentação e alojamento	35	7 300	1 400	-	8 700
		02	00	00	Aquisição de bens e serviços correntes:					
			02	00	Bens não duradouros:					
			05		Roupas e calçado	36	3 000	100	-	3 100
			06		Consumos de secretaria	37	60 000	-	8 000	52 000
			08		Outros bens não duradouros	38	8 000	6 000	-	14 000
			03	00	Aquisição de serviços:					
			01		Encargos das instalações	39	60 000	13 500	-	73 500
			02		Conservação de bens	40	15 000	25 000	-	40 000
			05		Locação de outros bens	41	5 000	25 000	-	30 000
			09		Seguros	42	5 000	-	2 000	3 000
			10		Outros serviços:					
					a) Restaurantes, refeitório e bares	43	25 000	6 000	-	31 000
					b) Outros	44	5 000	2 000	-	7 000
		06	00	00	Outras despesas correntes:					
			01	00	Dotação provisional:	45	4 475	-	4 400	75
			03	00	Diversos	46	30 000	19 000	-	49 000
		07	00	00	Aquisição de bens de capital:					
			01	00	Investimentos:					
			03		Edifícios:					
					b) Obras de adaptação nas ex- instalações da Torre do Tombo	47	50 000	80 000	-	130 000
					c) Conservação e reparação de ou- tras instalações	48	100 000	131 357	-	231 357
			06		Material de transporte	49	2 000	1 200	-	3 200
			07		Material de informática	50	55 000	31 500	-	86 500
			09		Outros investimentos	51	10 000	35 000	-	45 000
					Soma		1 359 275	471 057	28 400	1 801 932
	04				SCE/PIDE/DGS e LP					
		01	01	06	Pessoal em qualquer outra situação	52	24 000	-	16 164	7 836
			11		Subsídios de férias e de Natal	53	4 500	-	2 916	1 584
			02	03	Alimentação e alojamento	54	5 500	-	1 064	4 436

Classificação					Designação	Número de referência da justificação	Importância (em contos)					
Funcional Código	Económica Código						Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado		
02	04	01	03	02	Abono de família	55	350	-	87	263		
				03	Locação de edifícios	56	4 800	-	4 800	-		
				07	Transportes	57	1 900	500	-	2 400		
				10	Outros serviços	58	500	14 800	-	15 300		
				Soma					41 550	15 300	25 031	31 819
		05	Alta Autoridade para a Comunicação Social					59				
			01	01	01	Pessoal dos quadros aprovados por lei		21 000	2 000	-	23 000	
					03	Pessoal com contrato a termo certo		5 000	-	1 500	3 500	
					04	Pessoal em regime de tarefa ou avença		2 500	500	-	3 000	
					06	Pessoal em qualquer outra situação		78 000	-	7 000	71 000	
08	Representação				1 800	2 000	-	3 800				
05	02	03	10	Subsídio de refeição		2 500	500	-	3 000			
			11	Subsídios de férias e de Natal		17 200	-	1 200	16 000			
			02	03	Alimentação e alojamento		250	2 500	-	2 750		
				04	Ajudas de custo		8 100	-	2 000	6 100		
				05	Outros abonos em numerário ou espécie		3 500	3 000	-	6 500		
				04	Contribuições para a segurança social		6 500	4 000	-	10 500		
				02	01	03	Material de secretaria		5 000	-	1 000	4 000
			04			Material de cultura		7 500	-	1 500	6 000	
			02			Combustíveis e lubrificantes		2 000	4 000	-	6 000	
			06			Consumos de secretaria		3 000	-	500	2 500	
03	Encargos das instalações		5 000			-	1 000	4 000				
06	03	00	03	Locação de edifícios		24 000	2 000	-	26 000			
			05	Locação de outros bens		1 000	1 400	-	2 400			
			06	Comunicações		5 000	-	1 000	4 000			
			07	Transportes		500	2 000	-	2 500			
			08	Representação de serviços		2 000	-	500	1 500			
			09	Seguros		100	400	-	500			
			00	Diversos		5 000	-	1 000	4 000			
			Capital									
			07	01	06	06	Material de transporte		7 000	300	-	7 300
						07	Material de informática		5 000	-	1 000	4 000
08	Maquinaria e equipamento					20 000	-	5 000	15 000			
09	Outros investimentos					1 400	-	400	1 000			
Soma						239 850	24 600	24 600	239 850			
06	Alta Autoridade contra a Corrupção					60						
	01	Despesas com pessoal:										
		01	Remunerações certas e permanentes:									
			01	01	Pessoal dos quadros aprovados por lei		89 176	4 130	-	93 306		
				03	Pessoal contratado a prazo		1 537	900	-	2 437		
				05	Pessoal aguardando aposentação		-	1 158	-	1 158		
				06	Pessoal em qualquer outra situação		53 988	-	12 055	41 933		
				07	Gratificações		2 045	228	-	2 273		
				08	Representação		4 924	606	-	5 530		
				10	Subsídio de refeição		5 931	-	708	5 223		
11				Subsídios de férias e de Natal		19 037	1 640	-	20 677			
02	Abonos variáveis ou eventuais:											
	02	04		Ajudas de custo		5 293	-	2 000	3 293			
		05	Outros abonos em numerário ou espécie		5 424	1 440	-	6 864				
		03	Segurança social:									
			01	Encargos com a saúde		-	315	-	315			
02			Abono de família		912	-	215	697				
03	Prestações complementares			830	-	550	280					
04	Contribuição para a segurança social		13 948	-	4 294	9 654						
02	Aquisição de bens e serviços correntes:											
	01	Bens duradouros:										
		01	03	Material de secretaria		500	-	350	150			
			04	Material de cultura		500	-	300	200			
			05	Outros bens duradouros		200	300	-	500			

Classificação				Designação	Número de referência da justificação	Importância (em contos)			
Funcional — Código	Económica — Código					Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado
02	06	02	02		Bens não duradouros:				
			06		Consumos de secretaria	3 700	-	100	3 600
			07		Material de transporte — Peças	-	200	-	200
			08		Outros bens não duradouros	636	-	200	436
			03		Aquisição de serviços:				
			02		Conservação de bens	3 000	1 400	-	4 400
			05		Locação de outros bens	500	-	295	205
			10		Outros serviços	5 956	-	300	5 656
		07	01	07	Material de informática	2 500	7 050	-	9 550
				08	Maquinaria e equipamento	5 000	2 000	-	7 000
					Soma	225 537	21 367	21 367	225 537
	07				Comissão Nacional de Eleições	61			
					Correntes				
			01		Despesas com pessoal:				
			01		Remunerações certas e permanentes:				
			01		Pessoal dos quadros aprovados por lei	14 000	-	3 120	10 880
			04		Pessoal em regime de tarefa ou avença	3 000	-	2 000	1 000
			06		Pessoal em qualquer outra situação ..	5 000	4 000	-	9 000
			02		Abonos variáveis ou eventuais:				
			02		Horas extraordinárias	500	500	-	1 000
			03		Segurança social:				
			01		Encargos com a saúde	500	-	250	250
			02		Abono de família	400	-	230	170
			03		Prestações complementares	100	600	-	700
			04		Contribuições para a segurança social	150	500	-	650
		02			Aquisição de bens e serviços correntes:				
					Bens duradouros:				
			03		Material de secretaria	300	-	20	280
			04		Material de cultura	500	-	295	205
			05		Outros bens duradouros	300	-	190	110
			02		Bens não duradouros:				
			02		Combustíveis e lubrificantes	-	250	-	250
			05		Roupas e calçado	-	50	-	50
			06		Consumos de secretaria	1 000	500	-	1 500
			08		Outros bens não duradouros	500	600	-	1 100
			03		Aquisição de serviços:				
			01		Encargos das instalações	500	-	300	200
			02		Conservação de bens	500	-	190	310
			07		Transportes	-	530	-	530
			09		Seguros	50	100	-	150
			10		Outros serviços	37 870	-	1 540	36 330
					Capital				
		07	01	06	Material de transporte	-	2 275	-	2 275
				07	Material de informática	1 500	550	-	2 050
				08	Maquinaria e equipamento	1 000	1 010	-	2 010
				09	Outros investimentos	500	-	330	170
					Soma	68 170	11 465	8 465	71 170

RESUMO

Classificação		Designação da despesa	Número de referência da justificação	Importância (em contos)			
Funcional Código	Económica Código			Orçamento anterior	Para mais	Para menos	Total rectificado
02	01	Encargos parlamentares		3 476 800	141 350	121 850	3 496 300
02	02	Outros encargos parlamentares		1 114 600	—	17 500	1 097 100
02	03	Encargos com serviços da Assembleia da República		1 630 575	471 057	28 400	2 073 232
02	04	SCE/PIDE/DGS e LP		55 770	15 300	25 031	46 039
02	05	Alta Autoridade para a Comunicação Social		250 000	24 600	24 600	250 000
02	06	Alta Autoridade contra a Corrupção		246 735	21 367	21 367	246 735
02	07	Comissão Nacional de Eleições		88 770	11 465	8 465	91 770
02	08	Serviço do Provedor de Justiça		300 000	—	—	300 000
		Totais		7 163 250	685 139	247 213	7 601 176

Número de referência	Justificação
	Receita
1	Dedução correspondente à transferência para a Direcção-Geral da Administração Pública para suporte de encargos com os abonos do pessoal do SCE/PIDE/DGS e LP, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 4/91, de 17 de Janeiro, que extingue esses serviços.
2	Saldo da gerência de 1990 que, nos termos da alínea b) do artigo 66.º da Lei Orgânica da Assembleia da República, constitui receita da Assembleia da República.
3	Previsão sobre a restituição de abonos, indevidamente pagos, em anos anteriores.
4	Alienação de uma viatura acidentada.
5	Rendas dos prédios, pertença da Assembleia da República, situados na Praça de São Bento.
6	Renda proveniente do aluguer de instalações no Palácio de São Bento, destinada à venda de jornais e outras publicações.
7	Receitas provenientes da venda de publicações, extracção de fotocópias, etc.
	Despesa
3, 9, 11, 12, 13, 16, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 37, 42, 45	Verbas excedentárias que servem de contrapartida para outras deficitárias.
1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 28, 31, 33	Quando da elaboração do orçamento ordinário de 1991, no cálculo das respectivas dotações tomaram-se em linha de conta os lugares efectivamente preenchidos. No decurso do ano os lugares vagos foram ocupados, pelo que houve necessidade de rectificar as anteriores dotações. Para o efeito aproveitaram-se excedentes de outras dotações, bem como se procedeu à aplicação de parte do saldo da gerência de 1990.
10	Reforço proposto para suporte de encargos com o pagamento das pensões provisórias de aposentação a ex-deputados. Também para suporte de encargos com execução do Decreto-Lei n.º 42 947 — subsídio por morte.
14	No cálculo da dotação inicial teve-se por base um projecto de acordo com o qual ainda não eram definidos os custos totais com o seguro de acidentes pessoais dos deputados no exercício do respectivo mandato. Encerrado o processo e apresentados os custos, constatou-se que a importância anteriormente orçamentada era insuficiente, pelo que se procedeu ao seu reforço. Aproveitadas para o efeito as disponibilidades em outras verbas e aplicação de parte do saldo de 1990.
15	A previsão inicial baseou-se em elementos disponíveis. Ao longo do ano, Deputados que cessaram definitivamente funções no seu decurso e outros que já haviam cessado em períodos anteriores requereram a atribuição do subsídio de reintegração. Por que não é possível, com margem mínima de erro, calcular qual o montante da verba a despender, a inscrição foi insuficiente, razão por que se propõe o seu reforço. Para o efeito foi aproveitado parte do saldo de 1990.
17	O cálculo teve por base elementos fornecidos pelos serviços respectivos. No entanto e porque se trata de delegações eventuais e portanto não programadas, a verba prevista foi insuficiente, pelo que se propõe o seu reforço. Para contrapartida são utilizados excedentes da verba afecta às delegações permanentes, as quais, por razões várias, não se efectuaram, ou ainda, porque o seu cálculo foi excessivo, face aos elementos fornecidos.
18	As visitas de delegações e de entidades oficiais a convite da Assembleia da República não são programadas, pelo que a dotação orçamental para o efeito baseia-se em dados históricos. Tal procedimento é falível, como se verificou no corrente ano, em que a verba inscrita foi insuficiente, razão por que se propõe o reforço.
19	Reforço proposto, utilizando parte do saldo, para suporte do encargo com a concessão de um subsídio de 3000 contos à «Plataforma Internacional de Juristas».
20	Não há possibilidade de orçamentar, com exactidão, as despesas suportadas pela rubrica referida porquanto as mesmas dependem da utilização dos telefones. Dado que a verba inscrita é insuficiente, propõe-se o seu reforço com a utilização de dotações excedentárias.
21	Alteração ao montante das correspondentes gratificações.
22 e 23	Dependendo estas dotações do número de sessões plenárias, bem como de comissões cujas reuniões são publicadas, as verbas a prever não são exactas. Sendo insuficientes as dotações iniciais, propõe-se o seu reforço com utilização do saldo.
34 a 36, 38 a 41, 43, 44	Verbas deficitárias, pelo que se propõe o seu reforço aproveitando contrapartidas de outras rubricas excedentárias, bem como de parte do saldo.

Número de referência	Justificação
47, 48, 50 e 51	Aplicação de parte do saldo para reforço das dotações em causa. Quando da elaboração do orçamento ordinário, no cálculo destas verbas teve-se já em consideração o seu reforço, pelo que as mesmas foram orçamentadas já deficitárias.
49	Integração da verba proveniente da alienação da viatura sinistrada.
52 a 55	Dedução motivada pela transferência do pessoal dos SCE/PIDE/DGS e LP para a DGAP. Execução do artigo 5.º da Lei n.º 4/91, de 17 de Janeiro.
56	Por extinção do respectivo serviço e entrega das instalações ao proprietário, a verba é excedentária, pelo que foi aproveitada para contrapartida de outras.
57	Verba deficitária, pelo que se propõe o seu reforço.
58	Reforço proposto para fazer face ao encargo com a transferência dos arquivos dos SCE/PIDE/DGS e LP para as instalações da Torre do Tombo. Para o efeito utilizou-se parte do saldo e disponibilidades de outras dotações.
59, 60, 61	Alterações propostas pelos respectivos órgãos. Incluem, para a CNE, um reforço de 3000 contos atribuído pelo Conselho de Administração para fazer face ao encargo com a aquisição de uma viatura, bem como dos seus consumíveis.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 44\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.